

SAÚDE PÚBLICA

- **Articulação entre as creches e pré-escolas e os serviços de saúde – Lei nº 25.484, de 17/9/2025**

Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 1.412/2023, de autoria da deputada Alê Portela.

A norma altera a Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, para que o Estado apoie os municípios na articulação entre os estabelecimentos de educação infantil e os serviços de saúde, com o objetivo de garantir o acesso das crianças matriculadas nesses estabelecimentos às ações de saúde necessárias para o seu crescimento e desenvolvimento.

Apesar de haver uma série de ações de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS – voltadas para as crianças na primeira infância, ainda há no Estado baixa adesão e desigualdades no acesso dessas crianças aos serviços de saúde. Nesse sentido, é essencial que os estabelecimentos de ensino estejam articulados com a esses serviços, pois são espaços onde as crianças passam grande parte do tempo e onde é possível observar de forma contínua seu crescimento, comportamento e desenvolvimento. Além disso, são ponto de contato entre famílias e serviços públicos, facilitando o encaminhamento das crianças para acompanhamento médico, vacinação e ações de prevenção.

O texto originalmente apresentado foi aprimorado durante a tramitação pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. Na forma aprovada, a norma reforça a necessidade de o Estado apoiar os municípios na integração entre as áreas de educação e saúde, a fim de assegurar que as crianças matriculadas nos estabelecimentos de ensino tenham acesso às ações de saúde essenciais.

Espera-se que a nova lei fortaleça a atenção à saúde da criança, favorecendo um acompanhamento mais completo e contínuo da primeira infância, permitindo detecção precoce de problemas de saúde, atualização vacinal, ações de prevenção e orientação às famílias.

GCT/GSA/CFR/Rev